EDITAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 43/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO MG, INSCRITO NO CNPJ 01.612.484/0001-92**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 30 de novembro de 2026
Horário: 09HORAS
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: ABERTO
Impugnações e Esclarecimentos até às 09:00 horas do dia 26 de novembro de 2026.

1. DO OBJETO E ESCLARECIMENTOS INICIAIS.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para SRP – Sistema Registro De Preço para aquisição de combustíveis derivado de petróleo na sede do município e abastecimento em transito, para manutenção da frota de veículos, conforme termo de referência e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. As quantidades estimadas constantes da Formalização e do ETP refletem histórico de consumo, projeção de rotas e programação de serviços, servindo exclusivamente para dimensionamento do registro. A despesa efetiva ocorrerá conforme requisições durante a vigência da Ata. Os valores de referência foram formados por pesquisa de mercado (postos locais e em transito destino a Montes Claros/MG), observando metodologia prevista no art. 23 e art. 24 da Lei 14.133/2021 (estimativa de valor) e nas boas práticas de pesquisa de preços, com memoriais e fontes anexados ao processo. A planilha a seguir considera as quantidades constantes do DFD, de 03/11/2026, e os preços apurados nas fontes identificadas. Valores em reais (R$)

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Total
01	ARLA 32 – 20 L, local	150 un.	149,00	22.350,00
02	Etanol, local	15.000 L	5,10	76.500,00

03	Gasolina aditivada, local	15.000 L	7,30	109.500,00
04	Gasolina comum, local	100.000 L	7,29	729.000,00
05	Diesel S10, local	160.000 L	8,10	1.296.000,00
06	Diesel S500, local	70.000 L	7,99	559.300,00
07	Gasolina aditivada, trânsito	15.000 L	6,49	97.350,00
08	Gasolina comum, trânsito	50.000 L	6,49	324.500,00
09	Etanol, trânsito	5.000 L	4,19	20.950,00
10	ARLA 32 – 20 L, trânsito	150 un.	110,00	16.500,00
11	Diesel S10, trânsito	40.000 L	7,59	303.600,00
12	Diesel S500, trânsito	10.000 L	7,29	72.900,00

3.2.1. VALOR GLOBAL ESTIMADO R$ 3.628.450,00 (Três milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais). Abastecimento local: **R$ 2.792.650,00** Abastecimento em trânsito: **R$ 835.800,00**

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento especifico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.5 Nesta Licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período conforme a Lei 14.133/2021, tornando-os disponíveis, caso a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro necessite, efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026/2027, conforme solicitação no documento de formalização de demanda de cada solicitante:

2.1. Por se tratar de uma licitação por Registro de Preços, a dotação orçamentária será informada em documento próprio Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, na solicitação de compra.

3 DO CREDENCIAMENTO.

3.1 O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4 O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**
4.2 O objeto desta presente licitação destina-se a participação de forma ***hibrida*** para empresas de grande porte e **Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme artigos 48, inciso I e II, da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/2008, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2016, que satisfaçam as condições e disposições contidas no edital e seus anexos.

4.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.4.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.4.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.4.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.4.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
4.4.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.5 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.6.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
4.6.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
4.6.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
4.6.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
4.6.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
4.6.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.6.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
4.6.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
4.6.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.6.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação em arquivo único.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2 Marca de cada item ofertado;

6.1.3 Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
7.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 Conforme Art. 57 da Lei 14.133/2021, será estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três 03 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
7.29.2. empresas brasileiras;
7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **30minutos**, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato

convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30minutos,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **30 MINUTOS** sob pena de inabilitação.

9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
9.9.2. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
9.9.5. Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho** (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da **Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da **Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais**, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.
9.10.1. **Certidão Negativa de falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa,

datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.2. **Registro ou inscrição** na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo.

9.11.3. Documento do **AVCB com vigência para funcionamento.**

9.11.4. Documento de dispensa ou licença ambiental.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **30minutos** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado ata de registro de preços / Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata ou do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 dias**, a contar da data de seu recebimento.
15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, ou seja, a parti da assinatura da ata de registro de preços por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei de Licitação nº 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura da ata de registro de preços / contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do mesmo.
15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital conforme a Lei Federal 14.133 e nas hipóteses descritas abaixo;
16.2. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e no dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.
16.3. Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias anterior a emissão do documento fiscal para o respectivo empenhamento da despesa, para o proponente apresentar junto ao Setor de Licitação – dirigido ao Pregoeiro, o requerimento, demonstrativo e comprovante de tal reajuste.
16.4. Os valores não poderá ser reequilibrada para um valor superior aos vendidos na bomba de combustível, e os reequilíbrio deverão ser realizado mediante apresentação de notas fiscais de compra para justificar o reequilíbrio financeiro, apresentando também cupom fiscal comprovando o real valor da bomba de combustível para aquele dia.
16.5. Não haverá alteração de preços dos combustíveis e demais produtos que já tiverem sido fornecidos e não pagos pelo Município de Santo Antônio do Retiro/MG;

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, e conforme abaixo;

17.2. O Município de Santo Antônio do Retiro-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção(ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).

17.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Santo Antônio do Retiro-MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

17.4. O fornecimento dos produtos objeto desta licitação deverá ser efetuado em postos de combustíveis no próprio estabelecimento da licitante, mediante requisição do servidor público municipal responsável;

17.5. O fornecimento também poderá ser na sede da administração municipal, correndo por conta e risco da licitante a entrega do produto, nas quantidades e especificidades estipulada mediante requisição do servidor público municipal responsável.

17.6. O fornecimento dos produtos deverá ser imediato à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade estipulada, não se responsabilizado o MUNICÍPIO pelo serviço de abastecimento e/ou necessário à execução do objeto.

17.7. Os veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia e da noite quanto se tratar de extrema urgência e necessidade.

17.8. A licitante fica obrigada no ato do abastecimento constar no cupom fiscal as seguintes informações: nome do motorista, placa do veiculo e km, sob pena de invalidação da despesa.

17.9. O Município de Santo Antônio do Retiro-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto nos art. da Lei Federal nº 14.133.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, após a liquidação da NF, em conta previamente informada em nome da empresa contratada, as demais regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.2 Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Santo Antônio do Retiro-MG.

DADOS PARA FATURAMENTO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO-MG
ENDEREÇO: Rua Jacob Fernandes, nº83
BAIRRO CENTRO
CNPJ: 01.612.484/0001-92
INSCR. EST.: ISENTO
CEP. 39.538-000 – SANTO ANTÔNIO DO RETIRO – MG

19.3. A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Prefeitura Município de Santo Antônio do Retiro-MG, que

somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

19.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Santo Antônio do Retiro-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santo Antônio do Retiro-MG.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
20.1.4. Não assinar o termo ata de registro de preços / contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santo Antônio do Retiro MG, as sanções administrativas previstas no edital e seus anexos, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
23.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Jacob Fernandes, nº83, Centro na cidade de Santo Antônio do Retiro MG, nos dias úteis, no horário das 08 às 12horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o Município de Santo Antônio do Retiro/MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.16. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Rio Pardo de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Santo Antônio do Retiro MG, 16 de novembro de 2026

_____
Ivo Fernandes Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO

Cumprindo o disposto na Lei 14.133/2021, segundo o qual "A autoridade competente justificará a necessidade de contratação", justifica-se a abertura do presente certame atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias onde os veículos estão vinculados, cujo objeto desta licitação é o **SRP – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DERIVADO DE PETROLEO NA SEDE DO MUNICIPIO E ABASTECIMENTO EM TRANSITO, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXO**.

Tendo em vista a grande quantidade de veículos do município de Santo Antônio do Retiro, como os vários veículos da secretaria de saúde, ambulância, ônibus, maquinas, entre outros veículos que compõe a frota municipal.

Para tanto, no desenvolvimento de suas atribuições e bom andamento do expediente, deverá haver deslocamentos dos veículos para transporte dos servidores, para efetivamente desempenharem seus misteres, sendo, portanto, imperiosa a realização da referida contratação supra sob pena de solução de continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte do Município.

Vale ressaltar que o SRP – Sistema de Registro de Preços para futura aquisição de combustível em transito, se justifica considerando que o município de Santo Antônio do Retiro está localizado no lado oriental da Serra Geral. A área territorial do município é de 796,872 km². Tem uma população de aproximadamente 6.938 habitantes, segundo censo do IBGE de 2010, estando distribuída em 5.348 habitantes na zona rural e 1.590 na zona urbana. Tem uma média de 8,71 habitantes por km². Está a cerca de 700 km da capital Belo Horizonte e a cerca de 280 km de Montes Claros, localizada no extremo norte mineiro. Vale aqui ressaltar, a necessidade de combustível em transito em consideração a localização distante dos grandes centros de desenvolvimento, saúde e educação, da nossa cidade, e os veículos muitas das vezes precisam sair de partida para essas cidades no período da madrugada e sem um horário previsto para chegada na sede do município, necessitando assim o reabastecimento do mesmo, ainda vale lembrar o grande território rural do nosso município, pois a nossa região é predominante ao serrado e montanhosa e tem um grande território com estradas não pavimentadas, à qual deve ser trafegada por veículos já abastecidos e com ótimo estado de conservação para que possa trazer segurança aos servidores e usuários, e levamos em consideração também, as condições precárias da rodovia que liga nosso município a Cidade de Mato Verde MG sentido a Montes Claros e Rio Pardo de Minas MG sentido a Taiobeiras MG, fazendo com que os veículos tenham um alto gasto com combustível e manutenções.

Sendo assim a aquisição de combustíveis, para os veículos é de extrema necessidade, pois sem esses produtos, não será possível os devidos atendimentos as secretarias do município, inviabilizando o atendimento a população do município.

Assim a frota municipal – composta por veículos leves, motocicletas, ônibus, caminhões e máquinas vinculados a diversas secretarias (Saúde, Educação, Obras, Agricultura, Assistência Social, etc.) – depende de abastecimento contínuo para assegurar a prestação ininterrupta de serviços públicos essenciais (transporte de pacientes, merenda e alunos, obras e manutenção de vias, fiscalização, assistência social, entre outros).
A demanda é recorrente e variável, conforme rotas, saídas emergenciais e sazonalidades de operação, o que torna inviável a contratação de fornecimento único e estático. O SRP permite compras sob demanda, na medida das necessidades efetivas, preservando a economicidade e evitando desabastecimento. Base legal: art. 11, I, art. 12, I e art. 18, caput e §1º, da Lei 14.133/2021 conforme solicitação de demanda e planejamento bem como o ETP. A aquisição deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva da Administração, mediante abastecimento direto dos veículos autorizados, respeitadas as especificações técnicas, as quantidades registradas e as condições estabelecidas no instrumento convocatório. A definição dos tipos de combustíveis, quantitativos estimados foi realizado com base nas aquisições anteriores e na relação de veículos pertencentes ao Municipio de Santo Antônio do Retiro MG e os respectivos valores de referência deverá ser realizada na fase preparatória e pesquisa de preços, observando-se as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento contínuo e regular dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro/MG. O Município possui frota diversificada, composta por veículos leves, utilitários, ônibus, micro-ônibus, ambulâncias, caminhões, tratores e máquinas pesadas, distribuídos entre diferentes Secretarias Municipais e destinados à prestação de serviços públicos essenciais à população. O abastecimento constitui condição indispensável para o funcionamento dessa estrutura, uma vez que a ausência ou insuficiência de combustíveis poderá ocasionar paralisação de atividades, atrasos na prestação dos serviços públicos e prejuízos ao atendimento das necessidades coletivas. Na Secretaria Municipal de Saúde, os combustíveis são necessários ao transporte de pacientes, deslocamento de equipes, realização de consultas e exames especializados, atendimentos de urgência e emergência, transporte sanitário e demais atividades assistenciais, inclusive aquelas realizadas fora dos limites territoriais do Município. Na Secretaria Municipal de Educação, o abastecimento é essencial para a manutenção do transporte escolar, especialmente dos alunos residentes nas comunidades rurais, além dos deslocamentos administrativos e pedagógicos necessários ao funcionamento da rede municipal de ensino. Na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, os combustíveis são utilizados na operação de caminhões, máquinas pesadas e demais equipamentos empregados na manutenção e recuperação de estradas vicinais, limpeza urbana,

transporte de materiais, execução de obras públicas e conservação da infraestrutura municipal. Na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o abastecimento permite a utilização de tratores e equipamentos destinados ao apoio às atividades rurais, manutenção de acessos e execução de serviços de interesse coletivo. Na Secretaria Municipal de Assistência Social, os veículos são utilizados em visitas domiciliares, acompanhamento de famílias, atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social e execução dos programas e serviços socioassistenciais.

Da mesma forma, os veículos vinculados à Administração Municipal, ao Gabinete do Prefeito e aos demais setores são necessários para deslocamentos institucionais, fiscalização de serviços, acompanhamento de obras, participação em reuniões e atendimento das demandas administrativas. Ressalta-se que Santo Antônio do Retiro/MG possui características territoriais que exigem deslocamentos frequentes entre a sede municipal e as comunidades rurais, muitas delas atendidas por estradas não pavimentadas e situadas a distâncias consideráveis do centro urbano. Essas condições tornam o transporte rodoviário fundamental para a execução das políticas públicas municipais, aumentando a necessidade de planejamento adequado do abastecimento da frota. Assim, a contratação de combustíveis não constitui despesa eventual ou acessória, mas necessidade operacional permanente, diretamente relacionada à continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua da demanda, da variação do consumo entre os setores, da impossibilidade de determinar com precisão absoluta as quantidades a serem efetivamente utilizadas em cada período e da conveniência de realizar aquisições parceladas, conforme as necessidades da Administração.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO

A aquisição de combustíveis com abastecimento diretamente na sede do Município de Santo Antônio do Retiro/MG justifica-se pela necessidade de atender à rotina diária dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos municipais. Grande parte da frota desenvolve suas atividades no território municipal, realizando deslocamentos entre a sede, os bairros, os distritos, as comunidades rurais, as unidades escolares, as unidades de saúde e os locais de execução de obras e serviços públicos. A disponibilidade de estabelecimento para abastecimento na sede municipal permite que os veículos sejam abastecidos antes do início das atividades ou após o encerramento de suas rotas, evitando deslocamentos desnecessários para outros municípios exclusivamente para aquisição de combustíveis. Essa medida contribui diretamente para a redução dos custos operacionais, uma vez que deslocamentos adicionais representam consumo de combustível, desgaste de componentes mecânicos, utilização de mão de obra e perda de tempo produtivo dos servidores e condutores. Além disso, a proximidade do estabelecimento fornecedor proporciona maior agilidade no abastecimento de veículos utilizados em atividades essenciais, especialmente ambulâncias, veículos de transporte sanitário, transporte escolar, máquinas e equipamentos empregados em serviços emergenciais. A existência de abastecimento local também favorece o controle administrativo do consumo, permitindo acompanhamento por veículo, placa,

secretaria requisitante, condutor, quantidade fornecida e demais informações necessárias à fiscalização contratual. Dessa forma, a previsão de abastecimento na sede do Município possui fundamento na eficiência administrativa, na economicidade e na continuidade dos serviços públicos.

A exigência de localização do estabelecimento deverá ser limitada ao necessário para atender à demanda, sem imposição de condições desproporcionais ou restrições injustificadas à competitividade, observando-se os arts. 5º, 9º e 11 da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO EM TRÂNSITO

A contratação de combustíveis com possibilidade de abastecimento em trânsito justifica-se pela necessidade de garantir a autonomia operacional dos veículos municipais durante os deslocamentos intermunicipais realizados para atendimento das demandas administrativas, assistenciais, educacionais e de saúde. O Município de Santo Antônio do Retiro/MG mantém relações administrativas e operacionais com diversos municípios da região Norte de Minas Gerais, sendo frequentes os deslocamentos oficiais para Mato Verde, Janaúba, Montes Claros e Belo Horizonte. Essas viagens são necessárias para a realização de consultas, exames, tratamentos médicos, transferências e transporte de pacientes, participação de servidores em reuniões, capacitações e eventos institucionais, além do encaminhamento de documentos, acompanhamento de convênios e execução de outras atividades de interesse público. Os deslocamentos de maior distância, especialmente aqueles realizados para Montes Claros e Belo Horizonte, podem exigir abastecimento durante o percurso, considerando a autonomia dos veículos, a quantidade de passageiros, as condições de tráfego, o tempo de viagem e a necessidade de retorno ao Município. No caso dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade de abastecimento em trânsito assume especial relevância, pois o transporte de pacientes deve ocorrer com segurança, regularidade e previsibilidade, evitando interrupções decorrentes da falta de combustível. A Administração deve considerar, ainda, a possibilidade de alterações de itinerários, prolongamento de viagens, atendimentos emergenciais e deslocamentos não programados, situações que podem aumentar o consumo inicialmente previsto. A exigência de retorno à sede municipal exclusivamente para abastecimento, quando o veículo já se encontra em deslocamento oficial, representaria medida operacionalmente inadequada, capaz de gerar aumento de custos, desperdício de tempo e comprometimento da eficiência administrativa.

Assim, a previsão de fornecimento em trânsito constitui medida de planejamento destinada a assegurar o abastecimento dos veículos durante a execução das atividades institucionais, proporcionando maior segurança aos condutores e passageiros e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos.

JUSTIFICATIVA PARA ABASTECIMENTO EM ESTABELECIMENTO SITUADO NA RODOVIA MG-122

A previsão de abastecimento em estabelecimento situado em localização estratégica ao longo da Rodovia MG-122 fundamenta-se na necessidade de atendimento dos veículos municipais durante os deslocamentos intermunicipais, especialmente aqueles realizados em direção aos municípios de Mato Verde, Janaúba, Montes Claros e Belo Horizonte. A MG-122 constitui importante eixo rodoviário regional, utilizado em deslocamentos realizados no Norte de Minas Gerais, permitindo conexão com outros trechos rodoviários necessários à continuidade das viagens oficiais. Considerando a necessidade de deslocamentos frequentes da frota municipal, especialmente dos veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, torna-se relevante assegurar a disponibilidade de abastecimento em ponto que apresente condições adequadas de acesso, segurança e atendimento. A escolha de estabelecimento em localização compatível com os itinerários oficiais busca evitar desvios significativos das rotas utilizadas, reduzindo o consumo adicional de combustível, o tempo de deslocamento e os custos operacionais. O abastecimento em trânsito também proporciona maior flexibilidade operacional, permitindo que os condutores realizem o fornecimento de combustível durante o percurso, conforme a autonomia do veículo e as necessidades do serviço.

Ressalta-se que a previsão de abastecimento na Rodovia MG-122 não tem por finalidade favorecer determinado estabelecimento comercial, mas atender a uma necessidade logística da Administração Municipal, relacionada à localização dos trajetos, à segurança do transporte e à economicidade. Dessa forma, a contratação de combustíveis para abastecimento em trânsito encontra respaldo na necessidade de assegurar eficiência operacional, continuidade dos serviços públicos, segurança dos deslocamentos e adequada aplicação dos recursos municipais.

DESLOCAMENTOS INTERMUNICIPAIS E DA NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO

A frota municipal realiza deslocamentos para diferentes localidades, conforme as demandas das Secretarias Municipais.

Mato Verde/MG: Os deslocamentos para Mato Verde são realizados para atendimento de demandas administrativas, institucionais, de saúde e demais atividades que exijam a presença de servidores ou veículos municipais naquela localidade. A disponibilidade de combustível durante esses deslocamentos contribui para a continuidade das atividades e para o retorno seguro dos veículos ao Município.

Janaúba/MG: Os deslocamentos para Janaúba estão relacionados, entre outras finalidades, ao atendimento de demandas de saúde, serviços especializados, atividades administrativas e necessidades institucionais da Administração Municipal. Considerando a frequência e a natureza desses deslocamentos, é necessário assegurar condições adequadas de abastecimento dos veículos utilizados.

Montes Claros/MG: Montes Claros constitui importante destino regional para deslocamentos realizados pela Administração Municipal, especialmente no atendimento de demandas de saúde, serviços especializados, reuniões institucionais, capacitações e outras atividades administrativas. O transporte de pacientes para

consultas, exames e tratamentos pode exigir viagens de longa duração, sendo necessário assegurar condições adequadas de abastecimento durante o percurso.

Belo Horizonte/MG: Os deslocamentos para Belo Horizonte são realizados para atendimento de demandas institucionais junto a órgãos estaduais, participação em reuniões, capacitações, acompanhamento de convênios e outras atividades administrativas, além de eventuais demandas de saúde. Em razão da distância entre Santo Antônio do Retiro e a capital mineira, o abastecimento em trânsito é necessário para garantir a autonomia dos veículos e a continuidade dos deslocamentos oficiais. A possibilidade de abastecimento durante essas viagens evita a dependência exclusiva do fornecimento na sede municipal e contribui para o planejamento dos trajetos de ida e retorno.

Salinas, Taiobeiras e Rio Pardo de Minas/MG: Os municípios de Salinas, Taiobeiras e Rio Pardo de Minas também constituem destinos frequentes dos veículos pertencentes à frota municipal de Santo Antônio do Retiro/MG, especialmente para o transporte de pacientes que necessitam de consultas, exames, tratamentos médicos especializados e outros atendimentos de saúde disponibilizados na região do Alto Rio Pardo, bem como para o cumprimento de atividades administrativas, reuniões institucionais, acompanhamento de convênios e demais demandas relacionadas à gestão pública municipal.

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP justifica-se pela natureza recorrente da demanda de combustíveis e pela necessidade de aquisições parceladas, de acordo com o consumo efetivo da frota municipal. O consumo apresenta variações decorrentes da quantidade de veículos em operação, das distâncias percorridas, das condições das estradas, da utilização de máquinas e equipamentos, das atividades sazonais e das demandas extraordinárias dos serviços públicos. A utilização do SRP permite o planejamento das aquisições e o registro prévio das condições de fornecimento, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. A contratação deverá observar os arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação municipal aplicável. A Administração deverá avaliar a conveniência de estruturar o objeto em itens distintos, considerando o tipo de combustível e a modalidade de abastecimento, local ou em trânsito, de forma a ampliar a competitividade e possibilitar a participação de fornecedores aptos ao atendimento de cada necessidade.

DOS ESCLARECIMENTOS

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento especifico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

Nesta Licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, caso a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro necessite, efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item. Quando das condições decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo nº 43/2026 e Pregão Eletrônico nº 21/2026. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da ata é com início na data de assinatura da ata de registro de preços e com validade de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

OBJETO E PRAZO DO CONTRATO / ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para SRP – Sistema Registro De Preço para aquisição de combustíveis derivado de petróleo na sede do município e abastecimento em transito, para manutenção da frota de veículos, conforme termo de referência e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SOLICITAÇAO

Nº REQ: **00219** **SEC. MUN. ADMINIST. E PLANEJAMENTO** DATA: **03/11/2026**

OBJETO: SRP – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DERIVADO DE PETROLEO NA SEDE DO MUNICIPIO E EM TRANSITO PARA CIDADE DE MONTES CLAROS MG, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXO.

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material
001	150,0000	unidade	**36648** - ARLA 32 BALDE 20L FORNECIDO NO COMERCIO LOCAL
002	15.000,000	litro	**31769** - ETANOL COMBUSTIVEL NA CIDADE SANTO ANTONIO DO RETIRO MG
003	15.000,000	litro	**31775** - GASOLINA ADITIVADA COMBUSTIVEL NA CIDADE SANTO ANTONIO DO RETIRO MG
004	100.000,00	litro	**31777** - GASOLINA COMUM COMBUSTIVEL NA CIDADE SANTO ANTONIO DO RETIRO MG
005	160.000,00	litro	**31773** - OLEO DIESEL S10 COMBUSTIVEL NA CIDADE SANTO ANTONIO DO RETIRO MG
006	70.000,000	litro	**31771** - OLEO DIESEL S500 COMBUSTIVEL NA CIDADE SANTO ANTONIO DO RETIRO MG
007	15.000,000	litro	**31776** - GASOLINA ADITIVADA COMBUSTIVEL EM TRANSITO
008	50.000,000	litro	**31778** - GASOLINA COMUM COMBUSTIVEL EM TRANSITO
009	5.000,0000	litro	**31770** - ETANOL COMBUSTIVEL EM TRANSITO
010	150,0000	unidade	**36649** - ARLA 32 BALDE 20L FORNECIDO EM TRANSITO
011	40.000,000	litro	**31774** - OLEO DIESEL S10 COMBUSTIVEL EM TRANSITO
012	10.000,000	litro	**31772** - OLEO DIESEL S500 COMBUSTIVEL EM TRANSITO

DIVISÃO EM ITENS E ARRANJO LOGÍSTICO (SEDE X TRÂNSITO)

A licitação será dividida em itens, discriminando: **ABASTECIMENTO DIRETO NA SEDE DO MUNICÍPIO**, para comodidade, controle, rastreabilidade e economicidade no atendimento da frota local; e **ABASTECIMENTO EM TRÂNSITO (NA ROTA DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO A MONTES CLAROS/MG)**, destinado aos veículos que realizam deslocamentos intermunicipais cuja autonomia de combustível não é suficiente para o percurso de ida e volta, tornando indispensável reabastecimento intermediário. Tal parcelamento dos itens favorece a competitividade, adequa o fornecimento às peculiaridades operacionais e evita custos logísticos desnecessários.

Base legal: art. 40, caput e §3º, da Lei 14.133/2021 (parcelamento do objeto para obter melhor proposta e maior eficiência).

MODALIDADE, CRITÉRIO E FORMA DE DISPUTA

Dada a natureza comum do objeto (combustíveis e ARLA 32 com especificações padronizadas de mercado), recomenda-se Pregão Eletrônico**,** critério de julgamento: menor preço por item, com disputa aberta. A forma eletrônica amplia a competitividade, reduz assimetrias informacionais e tende a proporcionar melhores preços.

Base legal: arts. 28, 29 e 32 da Lei 14.133/2021 (modalidades, bens e serviços comuns, disputa).

ESTIMATIVA DE CONSUMO E ORÇAMENTO

As quantidades estimadas constantes da Formalização e do ETP refletem histórico de consumo, projeção de rotas e programação de serviços, servindo exclusivamente para dimensionamento do registro. A despesa efetiva ocorrerá conforme requisições durante a vigência da Ata.
Os valores de referência serão formados por pesquisa de mercado (postos locais e em transito destino a Montes Claros/MG), observando metodologia prevista no art. 23 e art. 24 da Lei 14.133/2021 (estimativa de valor) e nas boas práticas de pesquisa de preços, com memoriais e fontes anexados ao processo.

A planilha a seguir considera as quantidades constantes do DFD, de 03/11/2026, e os preços apurados nas fontes identificadas. Valores em reais (R$)

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Total
01	ARLA 32 – 20 L, local	150 un.	149,00	22.350,00
02	Etanol, local	15.000 L	5,10	76.500,00
03	Gasolina aditivada, local	15.000 L	7,30	109.500,00
04	Gasolina comum, local	100.000 L	7,29	729.000,00

05	Diesel S10, local	160.000 L	8,10	1.296.000,00
06	Diesel S500, local	70.000 L	7,99	559.300,00
07	Gasolina aditivada, trânsito	15.000 L	6,49	97.350,00
08	Gasolina comum, trânsito	50.000 L	6,49	324.500,00
09	Etanol, trânsito	5.000 L	4,19	20.950,00
10	ARLA 32 – 20 L, trânsito	150 un.	110,00	16.500,00
11	Diesel S10, trânsito	40.000 L	7,59	303.600,00
12	Diesel S500, trânsito	10.000 L	7,29	72.900,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO R$ 3.628.450,00 (Três milhões, seiscentos e vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Abastecimento local: **R$ 2.792.650,00**
Abastecimento em trânsito: **R$ 835.800,00**

VANTAJOSIDADE DA SOLUÇÃO

A adoção do SRP, por itens e com duas praças de abastecimento (sede e trânsito), é tecnicamente adequada e economicamente vantajosa porque:

- Evita múltiplas licitações ao longo do exercício, reduzindo custos processuais e prazos (eficiência administrativa).
- Casa a compra com a necessidade real, eliminando riscos de desabastecimento e de sobre-estocagem.
- Aumenta a competição (mais fornecedores aptos por item/praça) e reduz dependência de único posto.
- Melhora o controle (rastreamento por veículo/secretaria, limites por centro de custo e conferência por notas).
- Permite abastecimento seguro no trajeto a Montes Claros/MG, essencial para rotas que excedem a autonomia dos veículos.

RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Riscos principais: oscilação de preços; indisponibilidade/ruptura de fornecimento; perda de regularidade fiscal do fornecedor; falhas de controle de consumo.

Mitigações: registro de múltiplos fornecedores por item quando possível, observada a ordem de classificação (Decreto 7.892/2013);cláusulas de penalidades e substituição; fiscalização contratual com apontamentos mensais por centro de custo; limites e alçadas de autorização de abastecimento; pesquisas de mercado periódicas para eventuais revisões/reequilíbrio, na forma legal.

DA PARTICIPAÇÃO

O objeto desta presente licitação destina-se a ampla participação, bem como a participação de **Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme

artigos 48, inciso I e II, da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/2008, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2016, que satisfaçam as condições e disposições contidas no edital e seus anexos. **O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM**, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O Município de Santo Antônio do Retiro-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção(ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).

As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Santo Antônio do Retiro-MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

O fornecimento dos produtos objeto desta licitação deverá ser efetuado em postos de combustíveis no próprio estabelecimento da licitante, mediante requisição do servidor público municipal responsável;

O fornecimento dos produtos deverá ser imediato à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade estipulada, não se responsabilizado o MUNICÍPIO pelo serviço de abastecimento e/ou necessário à execução do objeto.

Os veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde deverão ser abastecidos a qualquer hora quanto se tratar de extrema urgência e necessidade.

A licitante fica obrigada no ato do abastecimento constar no cupom fiscal as seguintes informações: nome do motorista, placa do veiculo e km, sob pena de invalidação da despesa.

O Município de Santo Antônio do Retiro-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto nos art. da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades**.**

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:

A - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
B - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
C - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
D - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
E - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
F - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato/ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

A - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, placa do veiculo, motorista, e quilometragem/hora;
B - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
C - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
D - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
E - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
F - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
G - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/ata de registro de preços;

H - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas, e as NF será emitidas conforme os dados abaixo;

DADOS PARA FATURAMENTO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO-MG
ENDEREÇO: Rua Jacob Fernandes, nº83
BAIRRO CENTRO
CNPJ: 01.612.484/0001-92
INSCR. EST.: ISENTO
CEP. 39.538-000 – SANTO ANTÔNIO DO RETIRO – MG

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO REAJUSTE.

Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e no dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias anterior a emissão do documento fiscal para o respectivo empenhamento da despesa, para o proponente apresentar junto ao Setor de Licitação – dirigido ao Pregoeiro, o requerimento, demonstrativo e comprovante de tal reajuste.

Os valores não poderá ser reequilibrada para um valor superior aos vendidos na bomba de combustível, e os reequilíbrio deverão ser realizado mediante apresentação de notas fiscais de compra para justificar o reequilíbrio financeiro, apresentando também cupom fiscal comprovando o real valor da bomba de combustível para aquele dia.

Não haverá alteração de preços dos combustíveis e demais produtos que já tiverem sido fornecidos e não pagos pelo Município de Santo Antônio do Retiro/MG;

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

A - Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
B - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
C - Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
D - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
E - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
F - Apresentar declaração ou documentação falsa;
G - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
H - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
J - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante; Multa, conforme Art. 156, § 3º; Impedimento de licitar e contratar; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **05 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Municipal de Santo Antônio do Retiro MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Municipal de Santo Antônio do Retiro MG.

DAS JUSTIFICATIVAS DOS VALORES

Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no TR com todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, **INFORMAMOS** que os valores de referência, foi retirado conforme os orçamentos coletados em empresas da cidade e cidade vizinha a qual tem o cadastro no banco de dados eletrônico do município, bem como os valores utilizado na licitação que ainda se encontra vigente, e com esses valores foi levantado um valor real de referência conforme tabela acima. Os documentos que comprovam os valores de referência se encontra no processo físico logo após o documento de formalização de demanda e ETP.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS A SER ATENDIDOS PELA LICITAÇÃO

	MARCA/MODELO	PLACA	SECRETARIA
1	CAMINHÃO TANQUE / COR BRANCA 2013/2014VW/26.280 CRM 6X4	**OWY-2846**	OBRAS

2	CAMINHÃO BASCULANTE / COR BRANCA 2013/2014VW/26.280 CRM 6X4	**OWP-6967**	OBRAS
3	PA CARREGADEIRAHL740-9SB,2014/2014		OBRAS
4	MOTONIVELADORA CABINE 2013/2013 NEW HOLLAN RG.140.B		OBRAS
5	TRATOR 4X4 MASSEY FERGUSON, AGRICOLA 42754CE		OBRAS
6	NOVA SAVEIRO ROBUST MBVD 2018/2018	**QON-8565**	ASSIST. SOCIAL
7	MICRO ONIBUS MERCEDES BENS COR BRANCA 2018/2019	**QPX-7453**	SAUDE
8	ONIBUS 16210 COR BRANCA 2001/2001 VW/ NEOBUS MEGA	**HMM-7186**	EDUCAÇÃO
9	ONIBUS INDUSCAR COR AMARELA 2010/2011 VW / INDUSCAR FOZ U	**HLF-4703**	EDUCAÇÃO
10	ONIBUS 15.190 COR AMARELA 2009/2010 VW 15.190 EOD ESC.SUPER	**HLF-2746**	EDUCAÇÃO
11	ONIBUS 15.190 COR AMARELA 2012/2013 VW/ 15.190 EOD E . HD ORE	**OPG-6153**	EDUCAÇÃO
12	ONIBUS 15.190 COR AMARELA 2012/2013 VW/ 15.190 EOD E . HD ORE	**OPG-6107**	EDUCAÇÃO
13	ONIBUS 15.190 COR AMARELA 2010/2010 VW/ 15.190 EOD E . HD ORE	**HLF-4415**	EDUCAÇÃO
14	ONIBUS IVECO GRANCLASS 15052 F AMARE 2018/2019 IVECO/ GRANCLASSE 150S21 E	**QOO-6785**	EDUCAÇÃO
15	ONIBUS IVECO GRANCLASS 150521 E AMAR 2017/2018	**QMT-9683**	EDUCAÇÃO
16	VW GOL 1.0	**RMS-7H46**	CONCELHO TUTELAR
17	I/ M BENZ 313 CDI SPRINTERM	**RMS-8B62**	SAUDE
18	CHEVROLET MONTANA 1.6 LS2	**RFC-5I61**	EDUCAÇÃO
19	TRATOR AGR.NEW HOLLAND 75CV TT4.75	**TRATOR AGR.NEW HOLLAND 75CV TT4.75**	AGRICULTURA
20	TRATOR AGR. SOLIS -75 YANMAR	**TRATOR AGR. SOLIS - 75 YANMAR**	AGRICULTURA
21	CAMINHÃO PIPA NOVO IVECO / TECTOR 170E21	**RNG-5C42**	OBRA
22	TRATOR MAHINDRA 6075 4WD	**TRATOR MAHINDRA 6075 4WD**	AGRICULTURA
23	TRATOR AGR.NEW HOLLAND 75CV TT4.75 DITRASA	**TRATOR AGR.NEW HOLLAND 75CV TT4.75 DITRASA**	AGRICULTURA
24	CHEVROLET / S10 LS DD4	**QXW-2D07**	SEC.OBRAS
25	CHEV/SPIN 18L AT PREMIER	**RUG-4J87**	ASSIST. SOCIAL
26	ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE225	**ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE225**	SEC.OBRAS

27	IVECO/DAILY 35-150CS CAMINHÃO	**RUF-5H60**	SEC.OBRAS
28	FIAT/STRADA ENDURENCE CS	**RUQ-3H98**	SEC.OBRAS
29	RENAULT/MASTER FFORMA.ES	**RUU-9B38**	SAUDE
30	CAMINHONETE I /NISSAN FRONTIER ATK X4	**RVE-2J04**	GABINETE
31	FIAT/FIORINO UNIVIDAS AMBULANCIA	**RVF-6J61**	SAUDE
32	RENAULT/MASTER UNITR AM2	**SHS-7B56**	SAUDE
33	RENAULT/SANDERO SZE10MT	**SIA-5D54**	VIG-SANITARIA
34	HONDA/NXR 160 BROS ESDD 2023/2023 ESDD	**SHZ-8I07**	VIG-SANITARIA
35	HONDA/NXR 160 BROS ESDD 2023/2023 ESDD	**SHZ-8I29**	VIG-SANITARIA
36	SOLIS 75/MSTC4WD	**TRATOR AGR 4X4 YANMAR SOLIS 75**	AGRICULTURA
37	ONIBUS PEQUENO MARCOPOLO/VOLARE V8L EO	**SJD-5G79**	EDUCAÇÃO
38	ONIBUS NOVO IVECO/BUS 15-210E-C	**TDL-8H70**	EDUCAÇÃO
39	MOTOCICLETA YAMAHA /CROSSER Z ABS	**QMZ-8H72**	ASSIST. SOCIAL
40	FIAT/STRADA ENDURAN CS13	**TCJ-2B85**	SEC. OBRAS
41	FIAT/ARGO 1.0	**TCF-7E82**	SAUDE
42	FIAT /FIORINO N.ALIANCA A	**TXH-8E76**	SAUDE
43	TRATOR AGR.4X4 75CV YANMAR SOLIS 75	**TRATOR AGR SOLIZ**	AGRICULTURA
44	VW/POLO RTRACK MA	**TWY-3I59**	SAUDE
45	VW/POLO RTRACK MA	**TWY-3I92**	SAUDE
46	VW/POLO RTRACK MA	**TWY-3I57**	SAUDE
47	VW/POLO RTRACK MA	**TWY-3I61**	SAUDE
48	VW/POLO RTRACK MA	**TWY-3I66**	SAUDE
49	TRATOR AGR.4X4 75CV YANMAR SOLIS 75	**TRATOR AGR.4X4 75CV YANMAR SOLIS 75**	AGRICULTURA
50	VW/POLO RTRACK MA	**TYR-7G57**	SAUDE
51	VW/POLO RTRACK MA	**TYR-7G73**	SAUDE
52	VW/POLO RTRACK MA	**TYW-7J63**	SAUDE
53	VW/POLO RTRACK MA	**TYW-7J75**	SAUDE
54	VW/POLO RTRACK MA	**TYW-7J88**	SAUDE
55	CHEV/SPIN 1.8L AT LTZ	**TYX-5H89**	SAUDE
56	**FIAT PALIO WEEKEND ADVENTURE**	**QMV-0117**	**POLICIA MILITAR**
57	**FIAT PALIO WEEKEND ADVENTURE**	**QMV-1489**	**POLICIA MILITAR**
58	**CAMINHONETE MITSUBISHI L200 TRITON**	**OQM-9439**	**POLICIA MILITAR**
59	**VEICULO POLO AINDA SEM PLACA RECÉM ADQUIRIDO**		**CONVENIO**
60	**VEICULO POLO AINDA SEM PLACA RECÉM ADQUIRIDO**		**CONVENIO**
61	**CORTADOR DE GRAMA (CAMPO)**		**OBRAS**

62	**TRATOR SOLIS 75 YANMAR**		**AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**
63	**RETROESCAVADEIRA XC870BR-11**		**OBRAS**
64	**FORDE RANG AMBULÂNCIA**	**UAC5D43**	**SAUDE**
65	**IVECO/DAILY 45MINIBUS VAN AINDA SEM PLACA RECÉM ADQUIRIDO**	**EDUCAÇÃO**	**CONVENIO**
66	**IVECO/DAILY 45MINIBUS VAN AINDA SEM PLACA RECÉM ADQUIRIDO**	**EDUCAÇÃO**	**CONVENIO**
67	**IVECO/DAILY 45MINIBUS VAN COM ACESSIBILIDADE AINDA SEM PLACA RECÉM ADQUIRIDO**	**SAÚDE**	**CONVENIO**
68	**ONIBUS IVECO 45 LUGARES AINDA SEM PLACA RECÉM ADQUIRIDO**	**EDUCAÇÃO**	**CONVENIO**

Santo Antônio do Retiro MG, 16 de novembro de 2026

_____
Jailton Oliveira Ramos
Secretário Municipal de Administração

_____
Paulo Clemente Souza - Agente de Contratação

_____
Ivo Fernandes Silva - Prefeito Municipal
Autoridade Competente

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 21/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

Data da sessão: 30 de novembro de 2026
Horário: 09HORAS
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: ABERTO
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Total
01	ARLA 32 – 20 L, local	150 un.		
02	Etanol, local	15.000 L		
03	Gasolina aditivada, local	15.000 L		
04	Gasolina comum, local	100.000 L		
05	Diesel S10, local	160.000 L		
06	Diesel S500, local	70.000 L		
07	Gasolina aditivada, trânsito	15.000 L		
08	Gasolina comum, trânsito	50.000 L		
09	Etanol, trânsito	5.000 L		
10	ARLA 32 – 20 L, trânsito	150 un.		
11	Diesel S10, trânsito	40.000 L		
12	Diesel S500, trânsito	10.000 L		

VALOR GLOBAL ESTIMADO R$ _____ (_____).

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RETIRO MG, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 21/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

À
Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG
Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 21/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

À
Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG
Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 21/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

À
Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG
Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº 21/2026,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 21/2026,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 21/2026,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 21/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 21/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 21/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 21/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 21/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 21/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE ..... DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 21/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

À
Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG
Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 21/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

À
Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG
Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 21/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

À
Prefeitura Municipal De Santo Antônio Do Retiro MG
Ao Pregoeiro E Equipe De Apoio.

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO **DE SANTO ANTONIO DO RETIRO MG** – **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 21/2026**

....., ... DE ..... DE 2026

_____
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 21/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO RETIRO E A EMPRESA ***

Pelo presente contrato que entre si celebram de um lado o Município de Santo Antônio do Retiro, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.484/0001-92, com sede Rua Jacob Fernandes, 83, Centro - CEP 39538-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr**.** Ivo Fernandes Silva, casado, inscrito no CPF: 067.325.836-03 e portador da RG MG 13136987 SSP-MG, doravante denominado, simplesmente, por CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 43/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 21/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **********, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**

BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura pelo período de 12 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....)**.**

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Total
01	ARLA 32 – 20 L, local	150 un.		
02	Etanol, local	15.000 L		
03	Gasolina aditivada, local	15.000 L		
04	Gasolina comum, local	100.000 L		
05	Diesel S10, local	160.000 L		
06	Diesel S500, local	70.000 L		
07	Gasolina aditivada, trânsito	15.000 L		
08	Gasolina comum, trânsito	50.000 L		
09	Etanol, trânsito	5.000 L		
10	ARLA 32 – 20 L, trânsito	150 un.		
11	Diesel S10, trânsito	40.000 L		
12	Diesel S500, trânsito	10.000 L		

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2026/2027, conforme nota de empenho e ordem de fornecimento emitido pela solicitante.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

6.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 dias úteis.

6.3. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital conforme a Lei Federal 14.133 e nas hipóteses descritas abaixo;

6.4. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e no dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

6.5. Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias anterior a emissão do documento fiscal para o respectivo empenhamento da despesa, para o proponente apresentar junto ao Setor de Licitação – dirigido ao Pregoeiro, o requerimento, demonstrativo e comprovante de tal reajuste.

6.6. Os valores não poderá ser reequilibrada para um valor superior aos vendidos na bomba de combustível, e os reequilíbrio deverão ser realizado mediante apresentação de notas fiscais de compra para justificar o reequilíbrio financeiro, apresentando também cupom fiscal comprovando o real valor da bomba de combustível para aquele dia.

6.7. Não haverá alteração de preços dos combustíveis e demais produtos que já tiverem sido fornecidos e não pagos pelo Município de Santo Antônio do Retiro/MG;

7. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8.2. O Município de Santo Antônio do Retiro-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção(ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).

8.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Santo Antônio do Retiro-MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

8.4. O fornecimento dos produtos objeto desta licitação deverá ser efetuado em postos de combustíveis no próprio estabelecimento da licitante, mediante requisição do servidor público municipal responsável;

8.5. O fornecimento dos produtos deverá ser imediato à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade estipulada, não se responsabilizado o MUNICÍPIO pelo serviço de abastecimento e/ou necessário à execução do objeto.

8.6. Os veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde deverão ser abastecidos a qualquer hora quanto se tratar de extrema urgência e necessidade.

8.7. A licitante fica obrigada no ato do abastecimento constar no cupom fiscal as seguintes informações: nome do motorista, placa do veiculo e km, sob pena de invalidação da despesa.

8.8. O Município de Santo Antônio do Retiro-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto nos art. da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.9. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades**.**

9. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Rio Pardo de Minas MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE ..... DE 2026.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas _____ _____

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 21/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato de expectativa de fornecimento.

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e .....(-------), na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Retiro-MG, pessoa jurídica de direito publico, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.484/0001-92, com sede Rua Jacob Fernandes, 83, Centro - CEP 39538-000, o Prefeito Municipal, Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Federal de n.º 14.133/2021, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS de n.º 21/2026, se faz necessária homologação do processo licitatório Pregão eletrônico de n.º 21/2026, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo termo de referência do Edital Pregão de n.º 21/2026, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3 – DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá ao setor de compras do Município de Santo Antônio do Retiro-MG.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, pela Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional.
4.1.1 – A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5 – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1 – Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata, e no relatório de ata de registro de preços emitido pelo sistema HLH.

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Total
01	ARLA 32 – 20 L, local	150 un.		
02	Etanol, local	15.000 L		
03	Gasolina aditivada, local	15.000 L		
04	Gasolina comum, local	100.000 L		
05	Diesel S10, local	160.000 L		
06	Diesel S500, local	70.000 L		
07	Gasolina aditivada, trânsito	15.000 L		
08	Gasolina comum, trânsito	50.000 L		
09	Etanol, trânsito	5.000 L		
10	ARLA 32 – 20 L, trânsito	150 un.		
11	Diesel S10, trânsito	40.000 L		
12	Diesel S500, trânsito	10.000 L		

6 – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 – As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

6.2 - O Município de Santo Antônio do Retiro-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará em relatório todas as ocorrências e deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção(ões) da(s) irregularidade(s) apontada(s).

6.3 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Santo Antônio do Retiro-MG, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

6.4 - O fornecimento dos produtos objeto desta licitação deverá ser efetuado em postos de combustíveis no próprio estabelecimento da licitante, mediante requisição do servidor público municipal responsável;

6.5 - O fornecimento dos produtos deverá ser imediato à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade estipulada, não se responsabilizado o MUNICÍPIO pelo serviço de abastecimento e/ou necessário à execução do objeto.

6.6 - Os veículos destinados à Secretaria Municipal de Saúde deverão ser abastecidos a qualquer hora quanto se tratar de extrema urgência e necessidade.

6.7 - A licitante fica obrigada no ato do abastecimento constar no cupom fiscal as seguintes informações: nome do motorista, placa do veiculo e km, sob pena de invalidação da despesa.

6.8 - O Município de Santo Antônio do Retiro-MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto nos art. da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades**.**

7 – DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos dos produtos fornecidos durante o mês serão efetuados a empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal correspondente ao fornecido no mês findo, através do Departamento Municipal de Fazenda.

7.2 – Para a execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Santo Antônio do Retiro-MG.

7.4 - DADOS PARA FATURAMENTO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RETIRO-MG
ENDEREÇO: Rua Jacob Fernandes, nº83
BAIRRO CENTRO
CNPJ: 01.612.484/0001-92
INSCR. EST.: ISENTO
CEP. 39.538-000 – SANTO ANTÔNIO DO RETIRO - MG

7.5 – A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pelo contratado, diretamente ao representante da Prefeitura Município de Santo Antônio do Retiro-MG, que

somente atestará a entrega dos produtos e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

7.6 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do Município de Santo Antônio do Retiro-MG, e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Santo Antônio do Retiro-MG.

8 – DO CONTRATO

8.1 – Lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a(s) Detentora(s) e o Município de Santo Antônio do Retiro-MG, celebrarão contrato de expectativa de fornecimento, nos moldes da minuta constante no edital.

8.2 – Em caso da(s) Detentora(s) não assinar o contrato, reservar-se-á ao Município de Santo Antônio do Retiro-MG, o direito de convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

8.3 – Até a assinatura do contrato, a(s) Detentora(s) poderá(ão) ser desclassificada(s) se o Município de Santo Antônio do Retiro-MG tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

8.4 – Ocorrendo à desclassificação da(s) Detentora(s) por fatos referidos no item anterior, Município de Santo Antônio do Retiro-MG poderá convocar os licitantes remanescentes, observando-se a ordem de classificação.

8.5 – O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.6 – A associação da(s) Detentora(s) com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Santo Antônio do Retiro-MG, e desde que não afete a boa execução do contrato.

9 – DAS SANÇÕES

9.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela(s) Detentora(s), sem justificativa aceita pelo Município de Santo Antônio do Retiro-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
9.1.1 – Advertência.

9.1.2 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021;
9.1.3 – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
9.1.4 – Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

9.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

10 – DO EQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

10.1 - O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 dias úteis.

10.2 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital conforme a Lei Federal 14.133 e nas hipóteses descritas abaixo;

10.3 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia da apresentação da Proposta e no dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

10.4 - Fica fixado o prazo de até 10 (dez) dias anterior a emissão do documento fiscal para o respectivo empenhamento da despesa, para o proponente apresentar junto ao Setor de Licitação – dirigido ao Pregoeiro, o requerimento, demonstrativo e comprovante de tal reajuste.

10.5 - Os valores não poderá ser reequilibrada para um valor superior aos vendidos na bomba de combustível, e os reequilíbrio deverão ser realizado mediante apresentação de notas fiscais de compra para justificar o reequilíbrio financeiro, apresentando também cupom fiscal comprovando o real valor da bomba de combustível para aquele dia.

10.6 - Não haverá alteração de preços dos combustíveis e demais produtos que já tiverem sido fornecidos e não pagos pelo Município de Santo Antônio do Retiro/MG;

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:
11.1.1 – Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade solicitante, quando:
11.1.1.1 – A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;
11.1.1.2 – A(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/2021, com as respectivas alterações posteriores;
11.1.1.3 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
11.1.1.4 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
11.1.1.5 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
11.1.2 – Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 com as respectivas alterações posteriores.
11.1.2.1 – A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

11.2 – Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.
11.2.1 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 2 (duas) vezes consecutivas, com intervalo mínimo de 10 (dez) dias entre as publicações, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
11.2.2 – Fica estabelecido que as detentoras da ata, deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

12.1 – As aquisições do objeto da presente ata de registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Contabilidade.

13 – DAS ALTERAÇÕES

13.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta ata, o Edital do Pregão de n.º 21/2026, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

14.2 – O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal ordenador de Despesa, Pregoeiro e as empresas detentoras da presente Ata, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

(Membros da Comissão de Licitação)

P/ Empresa.....
P/ Empresa.....

Prefeito Municipal.....

Agente de contratação.....